



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026**

A Câmara Municipal de Sucupira-TO, Inscrito no CNPJ Nº 01.685.343/0001-08 com sede na Rua Angico, s/nº, centro, Sucupira-TO, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal nº 004/2023, exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licença e demais legislações correlatas objetivando obter a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação:

1. DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

1.1 Os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico ou entrega por meio físico na data, endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo de acordo com o tipo de protocolo escolhido pelo licitante.

DIA: 09/01/2026 a 11/01/2026	HORÁRIO
Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas E Documentação	cmsucupira2019@gmail.com das 00:00h às 23:59 dos dias fixados
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO situado na Angico, s/nº, centro, CEP: 77.458-000 das 08:00h às 12:00h
LINK DO EDITAL	https://www.sucupira.to.leg.br/

2. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidade da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Sucupira-TO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no diário oficial do município, sendo que as PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:

5.1.1 Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: cmsucupira2019@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail "DISPENSA Nº 003/2026 – Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidade da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho**".

5.1.2 Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO, que fica situado no endereço Rua Angico, s/nº, centro, Sucupira-TO, CEP: 77.458-000 no horário de expediente da repartição que é das 08h às 12h.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA- TO
DISPENSA Nº 003/2026**

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE-----

CNPJ-----

EMAIL-----

TELEFONE-----

5.1.3 Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de Aviso de Licitação.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital de Aviso de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3.- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

5.3.4- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.3.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.9 Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. **Anexo III**

5.3.10 Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração **Anexo IV**

5.3.11 **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

5.3.12 Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal **Anexo VI**

5.3.13 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. **(Anexo VIII)**; dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCE em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins <https://www.tceto.tc.br/sistemas/e-contas>, art: 22 e 23).

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de apresentação da proposta e documentação de habilitação jurídica e fiscal, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do material e ou prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

9.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Termo de Referência – disponibilizado no endereço sucupira.to.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – Declaração Fato Impeditivo Contratar com a Administração;

ANEXO III – Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração;

ANEXO IV – **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO - disponibilizado no endereço sucupira.to.leg.br

Sucupira-TO, 06 de fevereiro de 2026.

LIDIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, cujo objeto é** Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidade da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho, conforme quantitativos e especificações abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:-----

CNPJ-----

Endereço:-----

Representante Legal:-----

Carteira de identidade e CPF:-----

Nome do banco, agência e número da conta bancária:-----

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidade da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho.		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 De acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que o proponente concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 003/2026 da Câmara Municipal de Sucupira/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar na Dispensa nº 003/2026, da Câmara Municipal de Sucupira-TO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, _____ de _____ de 2026.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

Obs.:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviços dessa natureza .

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]



MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECES DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR, PCMSO, ATENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO, RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO ESPECÍFICA DOS INSTRUMENTOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA E A EMPRESA _____.

- a) A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF N°. 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Angico, S/Nº., Centro, Sucupira-TO, neste ato representado por sua Presidente pela Sr. (a) **LAYLA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora do CPF nº. 063.617.181-74 e RG nº. 1087857 SSP-TO, residente e domiciliada a Rua Aroeira, Qd. 12, Lt. 06, CEP 77458-000, Sucupira-TO.
- b) **CONTRATADA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. 1.1. O presente Contrato decorre de homologação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em ____/____/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 007/2026**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituem objeto deste Instrumento a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidades da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho, com elaboração específica dos instrumentos definidos no Termo de Referência**, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência do Processo nº 007/2026 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. As especificações do objeto estão elencadas na tabela abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidades da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho, com elaboração específica dos instrumentos definidos no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO
Elaboração de laudo insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15.
Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16.
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social.
PGR - Programa Gerenciador de Riscos atendendo os requisitos da NR 01 do MTE.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional atendendo os requisitos da NR 07 do MTE.

Elaboração de laudo insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Da forma de execução do serviço:

3.1.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado conforme este Instrumento Contratual, sendo observadas as exigências e informações contidas no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1.2. A prestação do serviço será sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

3.1.3. Os serviços serão executados de maneira presencial/remoto, sendo necessário a realização de pelo menos duas visitas presenciais e as demais fica a critério do gestor.

3.3. Do prazo de início da execução do serviço e prazo de entrega:

3.3.1. O prazo para entregar será conforme termo de referência, após assinatura do respectivo contrato de Prestação de Serviço e deverá ser fiscalizado pelo servidor designados fiscal do contrato.

3.4. Das condições gerais de execução do fornecimento:

3.4.1. A Contratada vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

3.4.2. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

3.4.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o item licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigente.

3.4.5. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORNECIMENTO,

4.1. Da entrega e Condições Necessárias Para fornecimento

4.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos produtos.

4.1.2. Executar as entregas dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de compra estabelecidos pela Contratante.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega, reparando às suas custas os danos causados durante a execução das entradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais de fornecimento fica designado o servidor nomeado para ato específico da Câmara Municipal de Sucupira - TO, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições da Lei 14.133/21.

7.1.1. O Fiscal do Contrato na competência de representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 7.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo dessa Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 7.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 7.5. A comunicação entre a Fiscalização deste contrato e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

8.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ _____ (valor extenso).

8.1.2. Acordam as partes que o valor total para execução dos fornecimentos, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

8.1.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

8.2. Da Forma de Empenho

8.2.1. O empenho referente à execução do objeto será no valor de R\$ _____ (valor extenso) que corresponde ao período de XX de janeiro de 2026 à 31/12/2026.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o fornecimento efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável nomeado com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, quantidade, e valor total, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira.	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será iniciado na data de sua assinatura com duração de até 31/12/2026 ou total adimplemento do objeto contratual, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações da Contratada:**

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, oriundos da contratação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros em virtude da execução do fornecimento a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade de terceiros.
- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são Obrigações da Contratante:**

- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento do serviço prestado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução do contrato.
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução das entregas, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

15.1. Ao(s) Contratada(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes na Lei nº 14.133/21, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos na Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de vigência da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/installar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do **item 15.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei 14.133/2021.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº **14.133/21.**



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

- 15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o Contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.
- 15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.
- 15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **as disposições da Lei nº 14.133/21**.
- 16.2. À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- 16.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 16.3.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos da Lei 14.133/21. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 17.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 17.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 18.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder o prazo de até 3 meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.

- 18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 18.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos fornecimentos havidos por responsabilidade da Contratada.
- 18.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 19.1. Rege-se o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, **Processo nº 007/2026**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.
- 19.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Procedimento de Dispensa de Licitação** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sucupira, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO
LAYLA DE SOUZA RODRIGUES
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: LAYLA DE SOUZA RODRIGUES

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo, tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidade da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho, com a elaboração específica dos seguintes instrumentos:**

Quadro 1 – Especificações dos serviços		
Item	Especificação	UN
01	Elaboração de laudo insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15.	SV
02	Elaboração de laudo de Periculosidade, atendendo os requisitos da NR-16.	SV
03	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho atendendo os requisitos do decreto 3048/99 Previdência Social.	SV
04	PGR - Programa Gerenciador de Riscos atendendo os requisitos da NR 01 do MTE.	SV
05	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional atendendo os requisitos da NR 07 do MTE.	SV
06	Elaboração de laudo insalubridade, atendendo os requisitos da NR-15.	SV

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Sucupira - TO, pretende contratar com base na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, o objeto acima especificado para atender a necessidade da administração realizar tal serviço para a para elaboração de laudo de Insalubridade, atendendo os requisitos, elaboração de laudo de periculosidade, LTCAT laudo técnico das condições ambientais, programa de gerenciador de risco, programa de controle medico de saúde ocupacional e suporte de gestão de envios de informações para o e-Social dos eventos 2210, 2220, 2240 para atender as necessidades internas ligadas ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sucupira – TO.

3.2 Considerando a elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverá ser realizado periodicamente os serviços.

3.3 Há que ser considerado ainda que esta Câmara Municipal de Sucupira-TO não possui corpo técnico capaz de executar os serviços pretendidos neste Termo de Referência, e, tal serviço traz-se como requisito obrigatório e essencial de análise prévia, e, conseqüente lançamento via sistema integrado de informações.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

3.4 Portanto, justifica-se a intenção da contratação conforme diretrizes deste instrumento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional Técnico para prestação de serviços visando à elaboração de laudos e pareceres de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PGR, PCMSO, atendo às necessidades da Câmara Municipal de Sucupira - TO, relacionados à saúde e segurança do trabalho, com elaboração específica dos instrumentos.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

5.1 Fica a Contratada obrigada a arcar com todos os custos decorrentes do objeto deste termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- 6.1 Padronizar os instrumentos necessários para utilização da nova lei de licitações, criando os controles necessários para a legalidade do ato administrativo.
- 6.2 Prestação de Serviços Técnicos de apoio administrativo para devida instrumentalização dos processos;
- 6.3 Acompanhamento da rotina administrativa na implantação da nova lei de licitações e contratos;
- 6.4 Capacitação dos servidores por setor envolvido na execução do procedimento licitatório.
- 6.5. Demais exigências descritas neste termo de referência e ou eventual anexo que o compõem.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da forma de execução do objeto

- 7.1.1. O objeto será solicitado através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público competente, indicado pelo Gestor da Câmara.
- 7.1.2 A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.
- 7.1.3 Os serviços serão executados de maneira presencial/remoto, sendo necessário a realização de pelo menos duas visitas presenciais e as demais fica a critério do gestor.

7.2. Do prazo de entrega

- 7.2.1. A execução do serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias.
- 7.2.2. A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização durante a sua execução, por servidor designado pelo órgão responsável, reservando-se a mesma o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

7.2.3. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de execução o serviço, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior às 48h.

7.2.4. A execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada (data realização do serviço), a critério do órgão Gestor.

7.2.5. A execução do serviço correrá por conta da contratada vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.2.6. Ademais, promoverá o acompanhamento e suporte de gestão dos envios das informações regularmente até o fim da vigência contratual de 31/12/2026.

8.3. Dos locais de entrega do objeto

8.3.1. A Contratada fica obrigada quando necessário a realização do serviço de forma presencial na **Sede da Câmara Municipal de Sucupira -TO**, conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

8.4. Das condições de recebimento

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os dispositivos contido na Lei 14.133/2021 sendo:

a) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

8.4.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.4.3. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

8.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

8.4.5. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

8.4.6. Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara requisitante dentro do prazo com urgência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.

9.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

- 10.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 11.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

- 11.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

11.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

- 11.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 12.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2026 para o total de adimplemento do fornecimento do objeto.

- 12.2. Fica designado para recebimento e atesto das notas fiscais, um servidor nomeador para ato específico.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

12.2.1. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

12.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

13.1. Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- a) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto encargos, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- b) Arcar com qualquer prejuízo causado na prestação do serviço;
- c) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Comunicar a Câmara da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- j) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

13.2. Da Contratante

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

acordo com o disposto na Lei 14.1333/21Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

15.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

Sucupira-TO, 09 de janeiro de 2026.

LAYLA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com
